



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.687, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10583231.07 – Infra - Estrutura Urbana

4110.00 – Obras e Instalações + R\$ 200.000,00

050200 – Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos

10585751.20 – Constr. Recup. Pontes Zona Urbana

4110.00 – Obras e Instalações..... + R\$ 70.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... + R\$ 270.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10073232.11 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil- R\$ 200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

050200 – Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos
10585752.12 – Manutenção Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos
3120.00 – Material de Consumo- R\$ 70.000,00

TOTAL A ANULAR- R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 26 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor